



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

CONTRATO Nº. 139/2016-MP/PA

**CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI
FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DO PARÁ E O SR. ESMERINO ANGELIN FILHO.**

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, portador do CNPJ/MF nº 05.054.960/0001-58, estabelecido à Rua João Diogo, nº 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66.015-165, Belém-PA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, domiciliado e residente em Belém e o Sr. **ESMERINO ANGELIN FILHO**, portador do RG nº 2006650 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 258.491.234-15, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, nº 102, Bairro: Centro, Moreilandia/PE, Fone: (87) 9809-7960 / (91) 98931-3440, proprietário do imóvel localizado à Av. Presidente Castelo Branco, nº 363, bairro São Sebastião, CEP: 68675-000, Mãe do Rio/PA, doravante denominados, respectivamente, **LOCATÁRIO** e **LOCADOR**, resolvem, de comum acordo, firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que mutuamente se outorgam, conforme abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre da **Dispensa de Licitação nº 044/2016** (Processo nº 264/2016-SGJ-TA, Protocolo nº 44425/2016) e tem como fundamento as Leis Federais nº 8.666/93 e 8.245/91, sendo a dispensa amparada pelo artigo 24 da Lei 8.666/93, inciso X, e demais normas que subsidiarem a matéria.

1.2. Aos casos omissos aplicam-se as Leis 8.666/93 e 8.245/91 e demais normas que subsidiarem a matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. O presente Contrato tem como objeto a locação de imóvel situado à Av. Presidente Castelo Branco, nº 363, Bairro: São Sebastião, Mãe do Rio/PA, que será utilizado como sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Mãe do Rio/PA.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

3.1. A locação será feita pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, tendo seu início na data da publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, cessando de pleno direito nessa última data.

3.2. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério das partes Contratantes, mediante termo aditivo.

3.3. O Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, consoante o art. 58, I, c/c o art. 65, I, da Lei nº 8.666/93, ou ainda por acordo das partes, nos termos do art. 65, II, da mesma lei.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E PAGAMENTO

4.1. O aluguel mensal ora contratado é de **R\$ 1.500,00** (hum mil e quinhentos reais), a ser pago até o 10º dia útil do mês seguinte ao vencido, através de **DEPÓSITO** junto ao **Banco do Brasil, Agência nº 2069-9, Conta-Corrente nº 7850-6**, de titularidade do proprietário, Sr. **ESMERINO ANGELIN FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 258.491.234-15.

4.2. O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – **BANPARÁ**, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

4.1.1. Caso o prestador não possua conta no banco BANPARÁ, será cobrada pelo banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

4.3. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 4.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. O valor proposto e contratado do item 4.1 poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses da data da proposta da Contratada, conforme a variação acumulada do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), mediante requerimento do **Locador** protocolizado à época de completar-se cada período, sob pena de preclusão.

Parágrafo Único – Na hipótese de suspensão, extinção e/ou vedação do uso do IGP-M como índice de atualização de preços, fica, desde já, eleito o índice que oficialmente vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA - IMPOSTO PREDIAL, TAXAS E DEMAIS ENCARGOS.

6.1. Incumbirá ao **Locador** o pagamento do Imposto Predial Urbano, referente ao período de vigência do presente Contrato;

6.2. Responderá o **Locatário** pelos encargos, com exceção do previsto na subcláusula 5.1, que, direta ou indiretamente, incidam ou venham incidir sobre o imóvel locado, durante a vigência deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

7.1. Constitui direito do locador receber o pagamento mensal conforme a Cláusula Quarta deste Contrato, além do cumprimento das obrigações pelo locatário.

7.2. Constituem obrigações do Locador:

7.2.1. Entregar o imóvel desocupado, em perfeitas condições de uso, livre de quaisquer ônus que possa impedir a locação, mediante prévia vistoria e aprovação do Locatário;

7.2.2. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel alugado;

7.2.3. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

7.2.4. Responder por todos os débitos, vícios ou defeitos anteriores à locação ou ainda referentes ao período anterior à locação;

7.2.5. Fornecer ao Locatário Termo de Vistoria onde conste descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes,

7.2.6. Permitir que o Locatário faça as adaptações necessárias no imóvel quando necessário e após notificação;

7.2.7. Atender às solicitações do locatário, por meio do fiscal deste contrato, no que se refere aos direitos do locatário e ao cumprimento das obrigações por parte do locador.



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

7.2.8. Responder pelas despesas extraordinárias, nos termos da Lei 8.245/1991.

7.2.9. O locador deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

8.1. Constitui direito do locatário o cumprimento das obrigações pelo locador, além do previsto no art. 58 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Constituem obrigações do locatário:

8.2.1. Servir-se do Imóvel locado para o uso convencionado ou presumindo, compatível com a natureza deste e com os fins a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;

8.2.2. Pagar pontualmente o aluguel, ficando entendido que o vencimento dar-se-á no último dia de cada mês ou fração de mês vencido, podendo o Locatário efetuar o pagamento até o dia 10º (décimo) dia útil, do mês seguinte ao vencido, sem que isto implique mora;

8.2.3. Levar ao conhecimento do Locador as turbações de terceiros;

8.2.4. Pagar os encargos de energia elétrica, telefone e os demais de sua responsabilidade, após o início da locação e a ela correspondente;

8.2.5. Levar imediatamente ao conhecimento do Locador qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, tão logo identificado;

8.2.6. Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por si ou por terceiros;

8.2.7. Entregar imediatamente ao Locador os documentos de cobrança de tributos e outros encargos, se for o caso, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, Locatário;

8.2.8. Permitir a vistoria do Imóvel pelo Locador ou por seu representante, mediante combinação prévia e dia e hora;

CLÁUSULA NONA - BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

9.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pelo locatário, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.1 - No caso de alienação do imóvel locado, o LOCATÁRIO terá assegurado o direito de preferência, em igualdade de condições com terceiros, na forma e prazo fixados pela Lei 8.245 de 18.10.91, que regula a locação de prédios urbanos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E RESCISÃO

11.1. O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Locador acarretará a aplicação de penalidade e medidas administrativas, por força do art. 58, IV e V, da Lei nº 8.666/93.

11.1.1. A infração de qualquer das suas obrigações faz incorrer o locador na multa irredutível de 10% (dez por cento), sobre o aluguel anual em vigor à época da infração, e importa na sua rescisão de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso, sujeitando-se ao pagamento das perdas e danos que forem apuradas.

11.2. A inexecução total ou parcial do contrato pelo Locador enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

11.3. Por força do previsto no art. 58 c/c art. 62, § 3º, ambos da Lei nº 8.666/93, o locatário poderá rescindir unilateralmente o contrato nos termos dos arts. 77 e 79, I, da referida lei.



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

11.4. Poderá ainda haver a rescisão amigável do contrato, nos termos do art. 79, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Os recursos financeiros para as despesas previstas neste instrumento são oriundos de recursos de Estado:

Atividade: 12101.03.122.1434.8332 – Operacionalização das Ações Administrativas

Elemento de Despesa: 3390-36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Será designado o servidor para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Para solução de qualquer dúvida resultante do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Belém-PA.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Belém, 21 de DEZEMBRO de 2016

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
LOCATÁRIO

Esmerino Angelin Filho
ESMERINO ANGELIN FILHO
LOCADOR

Testemunhas:

1) Erica A. Galvão
RG: 6517673

2) Antônio Edson Francisco Souza da Silva
RG: 0901010812

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE MOREILÂNDIA
Titular: DEOCINA MARIA BARBOSA FERREIRA
Telefone: (97) 99633-8137

Reconheço por autenticidade a firma de ESMERINO ANGELIN FILHO Dou fé em test°. *Deocina Maria Barbosa Ferreira*
verdade Moreilândia-PE, 17 de dezembro de 2016
Tabela do Registro Civil de Moreilândia-PE

Selo: 0075507.ILJ10201602.00461 17/12/2016 08:52:54
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

Contrato Locação de Imóvel PJ de Mãe do Rio/PA
Protocolo nº 44425/2016
KG

[Assinatura]

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 139/2016-MP/PA.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 044/2016-MP/PA. Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e o Sr. ESMERINO ANGELIN FILHO (CPF: 258.491.234-15).

Objeto: Locação de imóvel situado à Av. Presidente Castelo Branco, nº 363, Bairro: São Sebastião, Mãe do Rio/PA, que será utilizado como sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Mãe do Rio/PA.

Data da Assinatura: 21/12/2016.

Vigência: 22/12/2016 a 21/12/2018.

Valor Global do Contrato: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8332;

Elemento de Despesa: 3390-36; Fonte: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Dr. Marcos Antonio Ferreira das Neves. Endereço das Partes: Rua João Diogo, nº 100, Cidade Velha, CEP: 66.113-055, Belém/PA e Rua Duque de Caxias, nº 102, Centro, CEP: 56.150-000, Moreilandia/PE, respectivamente.

Protocolo: 132385

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

No do Termo Aditivo: 3

Nº do Contrato: 069/2016-MP/PA

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de locação de veículos, por quilometragem livre, sem combustível, para o Pólo Sudoeste I - Altamira (com motorista).

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 024/2015-MP/PA. Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa ARRAYS & CIA LTDA.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Repactuação; e Exclusão do item 16.2.3. da Cláusula Décima Sexta do Contrato Original. Data de Assinatura: 19/12/2016.

Valor Global Anual do Aditamento: R\$ 74.151,24 (setenta e quatro mil, cento e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8332. Elemento de despesa: 3390-33. Elemento de despesa: 3390-37. Fonte: 0101

Termos Aditivos Anteriores: 1º Termo Aditivo: alteração de cláusulas (D.O.E. 25/08/2016); 2º Termo Aditivo: alteração das cláusulas quinta e décima sexta (D.O.E.: 21/10/2016). Endereço das Partes: Rua João Diogo, nº 100, Cidade Velha, CEP: 66.113-055, Belém/PA e Alameda Moça Bonita, nº 97, Castanheira, CEP: 66.645-010, Belém/PA, respectivamente.

Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Protocolo: 132344

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONVITE Nº. 011/2016-MP/PA

OBJETO: Execução de serviços especializados de diagramação eletrônica e impressão do Relatório de Gestão 2013-2017 da Procuradoria-Geral de Justiça.

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta do Processo nº 186/2016 que ensejou a Carta Convite nº. 011/2016-MP/PA e, diante do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 7323/2016-PGJ/PA, de 17/11/2016, adjudico e homologo, conforme art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, o objeto licitado a favor da empresa abaixo, para todos os efeitos previstos em lei:

Item	1ª CLASSIFICADA	VALOR GLOBAL
01	GTR GRÁFICA F EDITORA LTDA	R\$ 5.000,00
02	GTR GRÁFICA F EDITORA LTDA	R\$ 12.000,00

Encaminhe-se os autos à Atividade de Licitações para as providências pertinentes.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo: 132446

MUNICÍCIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

TERMO ADITIVO A CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 108/2014

PROCESSO 023/2014 TOMADA DE PREÇO 004/2014.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 16.677.738/0001-28. CONTRATADA: BORGES E BARBOSA LTDA - ME CNPJ: 07.720.939/0001-70. (OBJETO: Construção de uma quadra poliesportiva coberta com vestiário na Escola Municipal de Ensino Fundamental Irmã Eunice, setor Marechal Rondon, com liberação de recurso do FNDE, no Município de Redenção - PA). Fica prorrogado a vigência do contrato por 180 (cento e oitenta) dias, portanto a partir de 05/12/2016 que vencerá em 05/06/2017.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 055/2015

PROCESSO 014/2015 TOMADA DE PREÇO 001/2015.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 16.677.738/0001-28. CONTRATADA: BORGES E BARBOSA LTDA - ME CNPJ: 07.720.939/0001-70. (OBJETO: Construção de 06 salas de aulas para atender a Escola do Setor Jardim América. Conforme projeto Padrão FNDE, planilha de custo, memorial descritivo e cronograma físico financeiro com liberação de recurso FNDE, a pedido da Secretaria Municipal de Educação). Fica prorrogado a vigência do contrato por 180 (cento e oitenta) dias, portanto a partir de 10/12/2016 que vencerá em 10/06/2017. Redenção 07 de Dezembro 2017. Gabinete do Prefeito Municipal.

Protocolo: 132502

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. DISPENSA Nº

7/2016-200623. Reconheço a Dispensa de Licitação nos termos do Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e homologo e adjudico o referido processo licitatório de acordo com o relatório da Comissão Permanente de Licitação para a contratação Eldenor Paixão Garcia, CPF: 043.987.182-49. Objeto: Contratação de serviço de hospedagem para atender a demanda da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas. Antônio M. Nascimento da Mercês - Prefeito Municipal Interino.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 20160132. Contratante: Prefeitura Municipal de São João de Pirabas. Contratada: Eldenor Paixão Garcia. Objeto: Contratação de serviço de hospedagem para atender a demanda da prefeitura municipal de São João de Pirabas. Valor: R\$ 28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais). Assinatura: 06/07/2016. Vigência: 06/07/2016 a 30/12/2016.

Protocolo: 132504

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES

CONTRATO

Nº 049/2016

Valor total: R\$ 4.760,00

Objeto: Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP enviado em botijões de 13 kg para atendimento das necessidades Secretaria Municipal de Educação. Data de assinatura: 13/12/2016 Vigência: 13/12/2016 a 12/03/2017

Contratado: TAUÁ COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME, CNPJ: 07.993.412/0001-19

Ordenador: Ruivaldo da Silva Siqueira - Secretário Municipal de Educação - Diego de Carvalho Palheta - Prefeito Municipal

Protocolo: 132316

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Nº Termo 003 - Contrato Nº 018/2013

Justifica-se o aditivo de prazo de vigência do contrato, tendo em vista a necessidade de manter os Postos, Estratégias e o Centro de Saúde em perfeita condições de higiene e limpeza, livre que qualquer tipo de resíduos patológicos, dando segurança adequada aos pacientes, usuários e aos profissionais de saúde. Data assinatura: 18/11/2016 Vigência: 19/11/2016 a 31/12/2016

Objeto: prestação dos serviços de coleta, transporte e incineração/destinação de lixo patológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colares.

Contratado: E. M. C. LEÃO - ME, CNPJ 11.189.910/0001-80.

Ordenador: Jeová Xavier Rodrigues Palheta - Secretário de Saúde, Diego de Carvalho Palheta-Prefeito

Protocolo: 132364

Nº Termo 001 - Contrato Nº 014/2016

Justifica-se o aditivo de prazo de vigência do contrato, em razão da empresa contratada alegar não ter tido condições para fornecer os materiais que foram solicitados naquele período.

Data assinatura: 14/09/2016 Vigência: 15/09/2016 a 31/12/2016

Objeto: fornecimento sob demanda, de materiais de expediente e materiais de limpeza para o atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: ESTACÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 19.321.144/0001-78.

Ordenador: Jeová Xavier Rodrigues Palheta - Secretário de Saúde - Diego de Carvalho Palheta-Prefeito.

Protocolo: 132424

Nº Termo 006 - Contrato Nº 017/2013

Justifica-se o aditivo de prorrogação de prazo do contrato em decorrência da falta de recurso (pagar a contrapartida) por parte do Município de Colares, motivado pela crise financeira que atravessa o País.

Data assinatura: 10/06/2016 Vigência: 13/06/2016 a 31/12/2016

Objeto: contratação de empresa de construção civil para realização de serviços de empreiteira, para execução da 1ª etapa dos serviços relativos à reforma do Centro de Saúde do Município de Colares.

Contratado: J. S. SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ: 07.251.691/0001-45.

Ordenador: Jeová Xavier Rodrigues Palheta - Secretário de Saúde - Diego de Carvalho Palheta-Prefeito

Protocolo: 132439

Nº Termo 001 - Contrato Nº 041/2016

Justifica-se o aditivo de acréscimo de 25% do contrato pelo fato de ter ocorrido um equívoco por parte da nutricionista no momento de preparar o cardápio escolar.

Data assinatura: 14/11/2016

Objeto: fornecimento de Gêneros Alimentícios para manutenção do programa nacional de alimentação escolar - PNAE (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, EJA, quilombola, AEE e mais educação), destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Colares.

Contratado: R N DE A D DA COSTA COMÉRCIO - EPP, CNPJ: 63.867.642/0001-02.

Ordenador: Ruivaldo da Silva Siqueira - Secretário de Educação - Diego de Carvalho Palheta-Prefeito

Protocolo: 132433

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇA

CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇA INFORMA

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016 CUJO OBJETO É A

contratação de pessoa jurídica para a contratação de serviços técnicos especializados em consultoria, organização e execução de concurso público para provimentos de cargos efetivos, para atender as necessidades do SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO) comunica que a empresa INAZ DO PARA